



Município de Farol

DECRETO Nº 2145/2023

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR OCLECIO DE FREITAS MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO:

I - Que a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do Art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Que houve prorrogação da data de abertura da licitação, no entanto a nova data de abertura não foi atualizada na Plataforma Eletrônica que realiza a sessão de disputa da licitação, ocasionando a abertura da sessão em data diferente da marcada no ato prorrogação, provocando o comprometimento da competitividade do certame, fato que se configura vício insanável;

III – Parecer jurídico.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a anulação da licitação relativa ao Processo Administrativo nº 141/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2023, a qual tem por objeto a Aquisição de peças e acessórios destinados as máquinas pesadas da frota municipal, compreendendo as linhas New Holland, Caterpillar, Case, Hamm, Doosan, Liu Gong e Mahindra.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Fica assegurado a prévia manifestação dos interessados nos termos disposto no artigo 71, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 no prazo previsto no Art. 165, I, alínea “d” da mesma legislação.

Farol, 20 de dezembro de 2023.

OCLECIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal